



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE GRADUACAO



PORTARIA PROGRAD Nº 134, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Divulga os resultados de procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência e da renda familiar, após registro de matrícula por liminar judicial para ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o Edital Prograd n. 86/2025, retificado pelo Edital Prograd n. 6/2026;
- o Edital Prograd n. 2/2026;
- o Edital Prograd n. 7/2026;
- a Portaria Prograd n. 6/2026, e
- o registro de matrícula em cumprimento de liminar judicial,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os resultados de procedimentos de verificação da documentação comprobatória da deficiência e da renda familiar devidos a candidato selecionado na chamada regular do SiSU/UFOP — Edição única de 2026, matriculado por força de liminar judicial, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026.

DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA

Art. 2º O resultado da verificação da documentação comprobatória da deficiência consta do **Quadro 1**.

Quadro 1 — Resultado da verificação da documentação comprobatória da deficiência

Curso e turno	CPF	Reserva de vaga	Resultado
Direito — Bacharelado — Noturno	***.828.616-**	LB_PCD	VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA DEFICIÊNCIA

Parágrafo único. A validação da documentação comprobatória da deficiência não implica, por si só, a validação integral da condição de beneficiário da reserva de vaga LB_PCD, devendo ser considerada conjuntamente com o resultado da verificação da renda familiar.

DA VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Art. 3º O resultado da verificação da renda familiar consta do **Quadro 2**.

Quadro 2 — Resultado da verificação da renda familiar

Curso e turno	CPF	Reserva de vaga	Resultado
Direito — Bacharelado — Noturno	***.828.616-**	LB_PCD	INDEFERIDA — Renda familiar bruta mensal per capita superior a 1 (um) salário mínimo.

§ 1º Os procedimentos de verificação da renda familiar são determinados pelo Edital Prograd n. 86/2025, retificado pelo Edital Prograd n. 6/2026, e regulados pelo Edital Prograd n. 2/2026 e pela Portaria Prograd n. 6/2026.

§ 2º O parecer emitido pela Comissão de Verificação — Renda será enviado ao interessado pelo endereço eletrônico informado no cadastro de matrícula.

Art. 4º É facultada ao interessado a interposição de pedido de reavaliação do resultado da verificação da renda familiar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação desta portaria.

§ 1º O pedido de reavaliação deverá ser encaminhado exclusivamente ao endereço eletrônico cps.prograd@ufop.edu.br, com o assunto: “Pedido de reavaliação — Renda — SiSU 2026/2: Nome do candidato”.

§ 2º O pedido deverá conter a identificação do interessado, com nome completo, CPF e curso, a fundamentação do recurso e os documentos e/ou justificativas necessários à possível reversão do indeferimento, observadas as formas de comprovação da renda previstas no item 2.1 do Edital Prograd n. 2/2026 e, quando aplicável, a documentação relacionada no Anexo II do referido edital.

§ 3º Na apresentação da documentação de renda dos membros do núcleo familiar, deverá ser observada a vedação de inclusão ou exclusão de membros na fase recursal, conforme o item 6.4.1.1 do Edital Prograd n. 2/2026.

§ 4º Os documentos deverão ser encaminhados de forma legível e íntegra, nos formatos PDF, PNG, JPG ou JPEG.

§ 5º Não serão recebidos pedidos de reavaliação apresentados após o dia 7 de outubro de 2026 ou por meio diverso do indicado nesta portaria.

Art. 5º O pedido de reavaliação será examinado pela Comissão de Verificação — Renda, em sede recursal, conjuntamente à documentação apresentada inicialmente, na solicitação de matrícula, para emissão do parecer final.

Parágrafo único. O resultado final da reavaliação será publicado na página do Vestibular UFOP (www.vestibular.ufop.br) > SiSU — Edição única de 2026 > Portarias de validação de matrículas) até o dia 14 de outubro de 2026.

Art. 6º Não havendo interposição do pedido de reavaliação, no prazo e na forma determinados por esta portaria, ou sendo ratificada a renda familiar superior a 1(um) salário mínimo per capita, a matrícula do candidato será cancelada, de ofício, pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), encerrando-se a fase recursal, na Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias competentes da UFOP.



Documento assinado eletronicamente por **Hermelinda Gomes Dias, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE GRADUAÇÃO**, em 05/10/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0, informando o código verificador **1206938** e o código CRC **8C2C4202**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.015633/2025-76

SEI nº 1206938

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1324 - www.ufop.br